



Termo de Referência - FJZB/GAB/SUCOP/DAN

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA**  
 Superintendência de Conservação e Pesquisa  
 Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto **o fornecimento eventual de rações completas**, para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Zoológico de Brasília conta atualmente com 850 animais. Além do plantel descrito, eventualmente, o zoológico atende aos animais apreendidos pelo Batalhão de Polícia Ambiental e demais Órgãos Ambientais, além de prestar assistência ao Hospital Veterinário da UnB e ao Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama para procedimentos médicos veterinários. Somam-se, também, aos animais do plantel, os animais de vida livre (primatas, capivaras), provenientes do Refúgio de Vida Selvagem, anexo ao zôo, além de aves migratórias que no período de agosto a dezembro chegam aos lagos do Zoológico para se alimentar antes de seguir o seu trajeto e se juntam com os anseriformes domésticos (patos e gansos) e silvestres (marrecos e cisnes). Além dos animais do plantel, o biotério do zoológico abriga, atualmente, 50 matrizes de camundongo (*Mus musculus*) que geram, a cada 21 dias, aproximadamente, 200 filhotes. Além dos camundongos, o biotério produz preás (*Cavia porcellus*) com 15 matrizes produzindo, a cada 2 meses, 40 filhotes. Os animais são utilizados na alimentação do plantel de serpentes, rapinantes e, eventualmente, pequenos mamíferos carnívoros.

2.2. A alimentação é um dos fatores de maior relevância para o bem-estar dos animais em cativeiro. Para mantê-los bem nutridos e saudáveis é preciso conhecimento técnico sobre as exigências nutricionais de cada espécie para determinar a quantidade ideal de cada item e uma proporção que garanta a disponibilidade de nutrientes de forma adequada, de acordo com a faixa etária de cada indivíduo e o seu estado de saúde. Também é preciso planejar e controlar rigorosamente todas as atividades – desde o fornecimento dos ingredientes até a higienização e o preparo das dietas, servidas diariamente.

2.3. A quantidade de alimento que uma determinada espécie irá consumir diariamente dependerá, exclusivamente, do gasto energético necessário para sua manutenção em cativeiro. Para isso, torna-se necessário conhecer o seu peso metabólico por meio do seu metabolismo basal, isto é, a energia mínima despendida pelo animal em jejum, descansado e em repouso. Conhecendo a energia da dieta fornecida, divide-se a taxa metabólica basal pela quantidade de energia para obter a ingestão diária, em Kg, de matéria seca. Dessa forma, todos os animais possuem a sua dieta devidamente equilibrada em relação aos principais nutrientes.

2.4. Além do peso vivo, são considerados parâmetros como o estado fisiológico do animal e a quantidade de animais no recinto. Para grupos grandes observa-se o nível de hierarquia e a distribuição da alimentação nos recintos. Para animais lactantes ou com filhotes, as quantidades também são ajustadas. Todos os animais do plantel são avaliados semanalmente e, quando necessário, fotos são utilizadas para comparar o escore corporal, pelagem e o aspecto das fezes. Todas essas medidas indicam se o manejo alimentar e nutricional está adequado ou precisa de ajustes.

2.5. Além de todo o cuidado com o fornecimento das dietas, semanalmente, são realizadas vistorias e acompanhamentos no campo, com o objetivo de observar eventuais sobras de alimentos. Em conjunto com os tratadores dos animais, identifica-se a melhor forma de fornecer os alimentos. Dessa forma, podemos afirmar que todos os animais mantidos no zoológico são manejados de forma adequada e que todos apresentam boas condições de escore corporal e pelagem. O sucesso reprodutivo reforça a qualidade do manejo.

2.6. Para garantir a continuidade da qualidade do manejo, o fornecimento contínuo dos itens alimentares é fator primordial. A metodologia utilizada para obter o consumo final por parte dos animais foi baseada no cálculo da dieta, feito pelo setor de nutrição animal do Zoológico, tomando como base os anos anteriores.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de materiais de uso comum, com características de consumo adquiridos para suprir as demandas justificadas neste Termo de Referência.

3.2. A presente aquisição é considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais pelo mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame se processará por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### Rações animais domésticos:

Item	UND
RAÇÃO BOVINA GRANULADA/ PELETIZADA. Características Mínimas: Proteína Bruta: 22%, Umidade Máxima: 13%, Proteína Bruta Mínima: 22%, Extrato Etéreo Mínimo: 2,00%, Matéria Fibrosa Máxima: 15,00%, Matéria Mineral Máxima: 12,00%, Cálcio Máximo: 3,00%, Fósforo Mínimo: 0,50%, Nitrogênio Não Proteico: máximo 5,00%, Unidade De Fornecimento: embalagem de 10 a 50 kg.	kg
RAÇÃO PARA AXOLOTE. Composição básica: umidade máx 12% Farinha de truta, <i>Gamma marus</i> , Farinha de camarão, Gérmen de trigo, Farinha de trigo, Glúten de trigo, Farinha de lula, Spirulina, Farinha de arroz, Óleo de peixe. Umidade máx 12%, Proteína (mín) 54.0%, Extrato etéreo mín (8.0%), Fibra bruta máx (5.0%), Cinzas brutas máx (12%). Referencia: JBL ração novolotl M	kg
RAÇÃO PASSERIFORMES TRINCA FERRO. Níveis de garantia: umidade (máx) 12%; Proteína bruta (mín): 16; extrato etéreo (mín): 4%; matéria fibrosa (máx): 13%; matéria mineral (máx): 6%; cálcio (máx): 0,7%; cálcio (mín): 0,2%; fósforo (mín): 0,2%.	Embalagem 300 g

**Alimentos naturais:**

Item	UND
TRIGO IN-NATURA, Material: trigo in-natura, sementes. Unidade de fornecimento: embalagens de 5 a 10 kg.	kg
NOZES COM CASCA	kg

**Suplementos:**

Item	UND
VITAMINA, Tipo: Vitamina C, Apresentação: Suplementação de Vitamina C em pó, Aplicação: Para equinos, muares, asininos, avestruzes e suínos, Unidade De Fornecimento: Pote 500g.	Pote 500g
SUPLEMENTO DE CÁLCIO COM VITAMINA D3, indicado para répteis. Ingredientes básicos: cálcio, vitamina D3.	kg
CRITICAL CARE CARNÍVOROS, alimento completo e balanceado, formulado especialmente para animais carnívoros em estado convalescente.	Embalagen 900 g

**Alimentos para filhotes:**

Item	UND
LEITE, Tipo: Instantâneo em pó integral, enriquecido com proteínas, Unidade De Fornecimento: Embalagem com 400 gramas.	Embalagen 400 g
LEITE, Tipo: De cabra, em pó, integral, enriquecido com ácido fólico – embalagem de 400 gramas.	Embalagen 400 g

**Alimentos para enriquecimento e condicionamento:**

Item	UND
GOMA ALIMENTÍCIA, TIPO ARÁBICA, TIPO. Pó. Unidade de fornecimento: embalagens de 1 a 5 kg.	kg

**6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:**

6.1. O valor total da aquisição ficou estimado em **R\$ 47.719,18 (quarenta e sete mil setecentos e dezenove reais e dezoito centavos)** conforme tabela detalhada do item 5.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**8. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

8.1. A entrega será conforme demanda do setor de Nutrição Animal. As quantidades estão definidas no cronograma em anexo, respeitando a quantidade anual prevista na tabela do item 5 e podendo sofrer alterações quando necessário;

8.2. Os itens deverão ser entregues em **remessa única**, num prazo máximo de até 15 (**quinze**) **dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

8.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referencia, o recebimento dos itens será realizado:

8.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

8.3.2. **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da instalação, configuração e treinamento dos usuários, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

8.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

8.5. Se a licitante vencedora deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

8.6. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substitui-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

8.7. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

8.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações Via L4 sul, Brasília – DF. Cep: 70.610-100. Telefone: (61) 3445-7000, CNPJ: 02.537.782/0001-280, preferencialmente de segunda à sexta-feira, e, emergencialmente, em feriados e pontos facultativos. No horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas;

## 10. DA NOTA DE EMPENHO

10.1. A nota de empenho será processada na modalidade GLOBAL.

10.2. O cronograma de entrega encontra-se no anexo único, ao final desse documento.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal Eletrônica relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O fornecimento do produto quando solicitado pelo contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida e unidade de fornecimento estabelecidos na descrição.

12.2. Disponibilizar pessoal especializado (**no mínimo duas pessoas para descarregamento**) na execução do serviço, de modo a oferecer serviço de boa qualidade;

12.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

12.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

12.6. O transporte deve ser feito em veículos fechados, dotados de refrigeração, para garantir a integridade dos produtos, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

12.8. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

12.9. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e está Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

12.10. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

12.11. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12.14. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

13.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;

13.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);

13.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 48 horas;

13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

13.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

## 14. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo e da proposta de preços da licitante vencedora;

14.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o da Lei nº 14.133/2021.

#### 17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

#### 18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos Art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

#### 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento previstas nos Arts. 156/159 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações

**MURILO JOSÉ MARQUES MAIA**

Diretor de Alimentação e Nutrição Animal

**FILIPE CARNEIRO REIS**

Superintendente de Conservação e Pesquisa-substituto

#### De Acordo:

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, APROVO o presente Termo de Referência e rafico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES**

Diretora-Presidente

#### ANEXO ÚNICO (CRONOGRAMA)

Item	Qnt.	Valor	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	Total
Ração Bovina Granulada Peletizada	12550	R\$ 2,62	2091,7	2091,7	2091,7	2091,7	2091,7	2091,7	R\$ 32.881,00
Ração para Axolote	1	R\$ 246,61		1					R\$ 246,61
Ração Passeriformes Trinca Ferro	60	R\$ 30,45		60					R\$ 1.827,00
Trigo	30	R\$ 9,54		30					R\$ 286,20
Nozes com casca	100	R\$ 45,60	25	25	25	25			R\$ 4.560,00
Vitamina C	6	R\$ 269,67		6					R\$ 1.618,02

Suplemento de Cálcio com Vitamina D	3	R\$ 569,00		3				R\$ 1.707,00
Critical Care Carnívoros	15	R\$ 164,85	15					R\$ 2.472,75
Leite em Pó Integral	20	R\$ 17,99		20				R\$ 359,80
Leite em Pó de Cabra Integral	20	R\$ 49,90		20				R\$ 998,00
Goma Arábica	10	R\$ 76,28		10				R\$ 762,80
<b>Total</b>								<b>R\$ 47.719,18</b>



Documento assinado eletronicamente por **MURILO JOSÉ MARQUES MAIA - Matr. 0281470-6**,  
**Diretor(a) de Alimentação e Nutrição Animal**, em 23/09/2022, às 11:17, conforme art. 6º do  
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº  
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES -**  
**Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em  
26/09/2022, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,  
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=96251368&codigo\\_CRC=F423F1EB](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96251368&codigo_CRC=F423F1EB).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7063

00196-00000381/2022-18

Doc. SEI/GDF 96251368